



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016***

**ATA**

--- No dia treze de junho do ano de dois mil e dezasseis, pelas dezasseis horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima primeira Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Carlos Manuel da Silva Páscoa, Dr.; Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.; António José Martinho dos Santos Mota, Dr.; Nádía Filipa Antunes Madeira Gouveia, Dra.; Márcia Cristina Lopes Travassos, Dra. e Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, Dra.....  
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 16.02.2016

3.2. - 22.04.2016

Ponto 4. Demolição de Prédio em Ruínas

- Posse Administrativa

. Proc. 23/2016/326

Ponto 5. Participação de Obras sem Licenciamento

. Proc. 337/2012

- Auto de Embargo

- Processo de Contraordenação

Ponto 6. Participação de Situação de Insalubridade

. Proc. 26/2014/12561

- Raul Bexiga Ferreira Lourenço

Ponto 7. **EDUCAÇÃO** – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

. Centro Escolar da Freguesia de Soure

. Projetos de Arquitetura e de Especialidades

- Escolha do Procedimento Prévio

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

- Ponto 8. **EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
  - . Casa da Criança
    - Adjudicação - Ratificação
- Ponto 9. **EDUCAÇÃO**
- . QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA // 2016
    - Agradecimento
- Ponto 10. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**
- . Piscina Municipal Coberta de Vila Nova de Anços
  - . Bar de Apoio - Concessão de Exploração
    - Escolha de Procedimento Prévio - Ratificação
- Ponto 11. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**
- . Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure
  - . Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Tarefa (Um Nadador Salvador)
    - Escolha de Procedimento Prévio
- Ponto 12. **SAÚDE**
- . USF - Unidade de Saúde Familiar /Alfarelos/Granja do Ulmeiro/Figueiró do Campo
  - . Aquisição de Serviços para a Elaboração dos Projetos de Especialidades
    - Adjudicação - Ratificação
- Ponto 13. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**
- . Estudos e Projetos
  - . PARU - Plano de Ação para Regeneração Urbana
    - Escolha de Procedimento Prévio
- Ponto 14. **ABASTECIMENTO PÚBLICO/ ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- . NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO
  - . Nova Captação na Santilhana
    - Revogação da Deliberação de 23.05.2016
- Ponto 15. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
- . RECARGAS
  - . Estrada de Ligação entre a Alagoa e Cabeça Carvalha
  - . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha
  - Não adjudicação

**Ponto 16. RECURSOS HUMANOS**

- . Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Técnico Superior Estagiário - Generalista
- . Tribunal Central Administrativo Norte
- . Processo n.º 597/07.4 BECBR
  - Acórdão

**Ponto 17. REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

- Prestação de Contas // Exercício Económico de 2016
  - . Auditor Externo
    - Adjudicação – Ratificação

**Ponto 18. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SOURE**

- Aprovação

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “dar nota de alguns dos acontecimentos que merecem evidência entre a última reunião e a de hoje. Realizou-se o Festival de Folclore do Grupo Etnográfico de Samuel e a Prova de Vinhos que decorreu no Espírito Santo.

Realizaram-se também diversas ações da Liga Portuguesa Contra o Cancro, um projeto que se está a desenvolver a nível do Concelho de Soure, que teve início no primeiro fim-de-semana de maio, com a constituição de cerca de vinte equipas de voluntários no Concelho. Estão a desenvolver um projeto de angariação de fundos, com iniciativas culturais e recreativas, mas também com palestras e workshops sobre os diversos tipos da doença conhecida como cancro, nomeadamente o tema sobre a sua prevenção, sendo a melhor forma de a combater.

Nas Degracias ocorreu, no dia 05 de junho, mais um Encontro de Concertinas promovido pela Escola de Concertinas daquela Freguesia, que juntou cerca de uma centena de participantes.

Entre outras iniciativas de âmbito recreativo, foram muitas as que decorrem neste período.

Sobre um outro assunto que ao Concelho de Soure diz respeito, nomeadamente os Contratos de Associação entre o Ministério da Educação e algumas Instituições Particulares ou Privadas que se dedicam à atividade de Educação, dizer que, na próxima quinta-feira, dia 16 de junho, irei ter uma reunião, penso que definitiva,

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016***

com a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação para abordar a questão relativa ao Instituto Pedro Hispano, que tem prestado, até agora, esse tipo de serviço no Concelho de Soure. A posição que vou defender, não é uma posição que tenha sido tratada em sede de Executivo porque, oficialmente, também não temos uma posição do Governo sobre esta matéria. Por uma questão de princípio, não aceitarei que os Municípios do Concelho de Soure, neste caso jovens dos 9 aos 15 anos, sejam “levados” como forma de alternativa de lhes ser facultado esses graus de ensino, nomeadamente o 5.º ano, 7.º ano e 10.º ano. Relativamente ao 10.º ano, nós não somos parte objetiva e efetiva, quer da solução, quer do problema, não está na alçada direta do Município, não é nossa competência. Relativamente ao 5.º ano e ao 7.º ano, nós temos uma posição que está definida na Carta Educativa que tem vindo a ser monitorizada ao longo dos últimos anos. Para os alunos das Freguesias de Alfarelos, Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo, que frequentam o 5.º ano e 7.º ano do Instituto Pedro Hispano, tem sido tudo programado de acordo com essa Carta Educativa, em termos de oferta de Jardim de Infância e 1.º Ciclo. O Centro Escolar da Granja do Ulmeiro é recente e foi criado para Jardim de Infância e 1.º Ciclo, no pressuposto que os ciclos seguintes funcionariam nesse Contrato de Associação que tem quase três décadas, se assim não fosse, porventura, o Município teria tomado outras medidas nessa área do Concelho, pelo menos no que diz respeito ao ensino obrigatório. Não temos criada uma rede de transportes eficaz e suficiente, nem achamos que seja o caminho, criar uma rede de transportes para trazer os alunos dessas Freguesias para a Sede do Concelho, juntando-as às Escolas que estão sobre a alçada do Agrupamento de Escolas de Soure. De modo que, no contexto do ano letivo 2016/2017, aquilo que defendo é que, quer para o 5.º ano, quer para o 7.º ano, se possa, naquela zona do Concelho, em Contrato de Associação ou numa outra solução do Governo, encontrar uma alternativa de modo a não deslocalizar essas crianças para Soure, e, de modo algum, para fora do Concelho de Soure, isso não podemos aceitar. Estas são as razões, entre outras, que vou levar à Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “só duas questões prévias. Uma delas tem a ver com o agendamento da reunião para esta hora. Consultados os meus colegas, constata-se que nenhum de nós foi informado desse facto e, nesse sentido, o Senhor Presidente não levará a mal que lhe diga que sendo este um órgão colegial, é importante que tenha em linha de conta a eventualidade de alterações de horas ou de agendamento da reunião, tenha em consideração que os Vereadores devem ser consultados sobre tal. Da nossa parte, fazemos muita questão que assim seja, nós

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016***

não desenvolvemos atividade política a tempo inteiro, todos nós temos uma atividade profissional, portanto, manifestamente penso que será um pouco difícil para nós alinhavarmos ou concertarmos aquilo que é a nossa agenda pessoal com as alterações do horário da reunião se o Senhor Presidente previamente não nos informar desse facto.

Segunda questão, tem a ver com a própria Ordem de Trabalhos. O ponto 18 é um ponto que, naturalmente, tem uma densidade e uma robustez de análise que, manifestamente, nos impede de nos pronunciarmos sobre um documento daquela natureza em poucas horas. Eu próprio, que integro uma equipa que foi apresentada por uma coligação de partidos, faço questão que esses mesmos partidos pronunciem e avaliem esse mesmo documento, que está a ser produzido há um ano, recorde-se. Portanto, naturalmente que o Senhor Presidente concordará comigo que um documento que demorou tanto tempo a elaborar deva merecer da nossa parte o estudo consequente e aprofundado, daí que solicito que este assunto saia da Ordem de Trabalhos.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “Embora tenha lido o documento correspondente ao ponto 18, qualquer posição assumida por mim sobre ele deverá refletir uma posição da força política que represento, o que não é possível tendo em conta a escassez de tempo para reunir e o analisar. Por isso, também veria com bons olhos, o adiamento do ponto para a próxima reunião de Câmara.

No meu envolvimento das iniciativas que o Senhor Presidente referiu, gostaria só de informar que estive presente no Encontro sobre Património Ambiental, no dia 04 de junho, em que a Autarquia é corresponsável com a Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure, no qual participaram cerca de 50 pessoas. Foi mais um encontro muito interessante.

Ainda no dia 04 de junho, recebi em nome da autarquia no Salão Nobre dos Paços do Município os antigos alunos do Externato de Santiago, no âmbito do seu encontro anual.

No dia 10 de junho, estive presente e participei na caminhada no âmbito do projeto “Dou mais tempo à vida” organizado pelo grupo de Soure da Liga Portuguesa Contra o Cancro. Estiveram presentes cerca de 130 pessoas.

Ontem, participei no fim-de-semana solidário na Vinha da Rainha, também no âmbito do projeto “Dou mais tempo à vida”, onde assisti à peça de teatro representada pelo Grupo de Teatro “O Celeiro de Pereira do Campo”.-----

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016***

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “entre as várias iniciativas que decorreram entre a última reunião e a de hoje, estive presente em vários eventos do Concelho organizados pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, que tem como lema “Dou mais tempo à Vida”. Num tema tão importante quanto este e cada vez, infelizmente, mais atual, o sucesso das políticas de saúde passam sobretudo por uma eficiente e eficaz prevenção desta doença. Só poderá acontecer se todos estivermos mais conhecedores e atentos, pelo que só uma fortíssima campanha de sensibilização, tal objetivo poderá ser alcançado. O projeto “Dar mais tempo à vida” tem este objetivo e, no que diz respeito ao Concelho de Soure, vai certamente ultrapassar as expetativas. Temos 23 equipas locais, mais de 250 voluntários que estão a “dar corpo” desde meados de maio até final de julho, com as mais diversas iniciativas, não só para a angariação de fundos, mas também uma campanha de sensibilização junto da população com a passagem de testemunhos na primeira pessoa e de conhecimento próprio e por profissionais da área da saúde, que permite a todos e a cada um de nós, um maior e melhor conhecimento desta doença e a uma maior probabilidade de diagnóstico precoce e correspondente taxa de sucesso da doença. Ao Núcleo de Soure da Liga Portuguesa Contra o Cancro a todas as equipas espalhadas pelo Concelho e a todos os Voluntários envolvidos neste projeto, uma palavra de agradecimento pelo esforço e dedicação demonstrada, na certeza que o seu trabalho muito contribuirá para um maior grau de sucesso na batalha travada contra esta doença com elevado grau de mortandade, mas que urge urgentemente inverter. O seu trabalho desprovido de qualquer compensação, a sua expressão livre e o voluntarismo são a expressão máxima de que há causas nobres e profundas a que nos devemos dedicar porque são estas que nos permitem dar passos largos e precisos na perspetiva de criar uma sociedade mais justa, melhor e cada vez mais jovem.”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “sobre a alteração à hora da reunião, acho que é preferível, sabendo que não a podia começar à hora normal, ou seja, 14h30m, feito esta indicação para uma hora e meia depois. Obviamente que, para as trinta e três reuniões que, pelo menos, ainda faltam até ao fim do Mandato, tentarei, como fiz até aqui, sempre procurar consensos para realizações das mesmas e não haver qualquer constrangimento. “Fruto” do feriado, este aviso, também foi no dia que soube que não podia começar a reunião a horas e pareceu-me suficiente este aviso de 72 horas antes. Se não foi suficiente, se mesmo assim causou algum

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

incomodo aos Senhores Vereadores, peço as minhas desculpas com a promessa que continuarei a ter muito cuidado nas alterações à hora da reunião.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o Senhor Presidente mostrou preocupação pela situação do Instituto Pedro Hispano e quero dizer-lhe que nós, já há algum tempo, estamos dando nota exatamente de idêntica preocupação e, neste Período de Antes da Ordem do Dia, tenho uma Moção para apresentar e que diz o seguinte: *“as recentes medidas governamentais contra o Ensino Particular e Cooperativo que se consubstanciam numa fase imediata com a tentativa de impedir estas Escolas de aceitarem inscrições de alunos de 5.º, 7.º e 10.º anos no quadro do Contrato de Associação subscrito com anteriores Governos, levam a que o nosso Concelho seja dramática e seriamente atingido por tais decisões políticas. Socorrendo-se de estudos e meios técnicos adequados, o google Maps pelos vistos, para rastrear a nova distribuição dos alunos retirados ou a retirar aqueles estabelecimentos de ensino, o Ministério da Educação não vislumbrou que tais aplicações informáticas não parecem ter ainda inteligência artificial que lhes permita distinguir a divisão administrativa no nosso país. Assim, os alunos que o Governo não quer que se inscrevam no Instituto Pedro Hispano nos inícios de ciclo, vão ser obrigados, na sua totalidade, a matricular-se nas Escolas de Montemor-o-Velho. Mais um atentado objetivo contra a coesão concelhia e uma forma inqualificável de provocar um acentuado despovoamento do nosso território. Acresce que toda a realidade económica das Freguesias abrangidas e a situação familiar e profissional de números agregados serão, como é evidente, seriamente afetados por tão drásticas e imprevistas medidas. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Soure, reunida a 13 de junho de 2016, repudia veementemente tal situação e solicita ao Governo Português que cancele os procedimentos político-administrativos que lesam profundamente os interesses das famílias, dos alunos, dos professores, dos funcionários e restante comunidade educativa e social do Concelho de Soure.”*”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “foi entregue, no Período de Antes da Ordem do Dia, uma Moção subscrita pelos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM no sentido de que a Câmara Municipal de Soure, nos pressupostos que já foram aqui lidos pelo Senhor Vereador, repudie veemente tal situação e solicite ao Governo que cancele os procedimentos político administrativos que lesam profundamente os interesses das famílias dos alunos, dos professores, dos funcionários e restante comunidade educativa e social do Concelho de Soure. Esta Moção será apreciada e votada no fim da Ordem de Trabalhos, portanto, está aceite por mim esta Moção.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “no último Popular de Soure, um jornal que, naturalmente, começo a ler com redobrado cuidado, tendo em linha

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

de conta os tempos que se aproximam e as reflexões políticas que sobre os conteúdos devem ser feitos, vem, na página cinco, um extenso artigo subscrito por Mário Jorge Nunes, que, se saiba, não é um jornalista, não é um cronista, nem parece ser o Presidente da Câmara, mas cujo título diz “*Contas do Município de Soure/2015 aprovadas com distinção*”. Desconhecia, e já ando nisto há alguns anos, que tal sentido de voto fosse possível, ou seja, pensei que só se votava a favor, contra ou abstenção, mas pelos vistos já há agora o "sentido de voto com distinção". Penso que o autor deste artigo será, porventura, também o autor do título, mas, Senhor Presidente, naturalmente que se nos quiser dar nota da veracidade ou inveracidade da minha suposição, ficaremos agradecidos. Eu próprio farei questão de escrever uma carta ao Senhor Diretor deste jornal perguntando-lhe quais são os critérios de colocação de notícias desta natureza, não assinadas devidamente. O Senhor Presidente percebeu o que é que eu quis dizer com títulos falsos, aqui nós não apreciamos com distinção no nosso sentido de voto, ou votamos a favor, contra ou abtemo-nos. Esta ilação que o Senhor Presidente tira é uma ilação que, naturalmente, é só o Senhor Presidente que a tira. Aquilo que vou questionar ao Senhor Diretor do Jornal é quais são, em boa verdade, os procedimentos que todos devemos adotar, se todos nós Vereadores eleitos temos idêntica possibilidade de escrevermos artigos desta natureza... o Senhor Presidente não me interrompa...”----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “isso terá que perguntar ao jornal, não é um assunto da reunião de Câmara. Se é um artigo do jornal, está assinado. Interrompo-o de cada vez que achar que o Senhor Vereador se está a afastar dos interesses do Município na discussão aqui. Se entender, escreva ao jornal, faça um artigo de opinião diferente, faça bom proveito disso. Aliás, já aqui há dias levantou questões sobre o jornal. No jornal nunca meti nem “prego nem estopa”, escrevi para lá um artigo e assinei, saiu publicado com o meu nome, como certamente o Senhor Vereador noutro tempo terá feito e se não fez, fazem livremente outros cidadãos como pode ver ao longo do jornal, felizmente veem-se aí outros cidadãos a mandarem artigos de opinião para o jornal. Prossiga, agora se prosseguir para tratar aqui de assuntos que têm que ver com o jornal, eu retirar-lhe-ei a palavra. Assuntos do jornal trata com o jornal, aqui trata assuntos que dizem respeito ao Município. Se o Senhor disser assim, o Senhor Presidente de Câmara é o Senhor Mário Jorge Nunes, sou eu... Está aqui a dizer isto, é falso, rebata aqui... Também vou buscar ali o jornal e acompanharei a leitura consigo e passaremos aqui o resto do dia a escarpelizar as notícias do jornal. Se houver aí comentários falsos, acuse-me.”-----



**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “sobre a falsidade do artigo, naturalmente depois de obter a informação por parte do Diretor do Jornal da plena autoria do mesmo, eu irei referir-me a ele...”-----

-

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “o Senhor Vereador está a aferir autenticidade da autoria do mesmo, já lhe disse que quem assinou esse artigo fui eu, não lhe admito que o Senhor Vereador ponha em causa a autenticidade do mesmo, porque está aí assinado por mim. Meça bem as palavras que está a dizer. O Senhor Vereador disse que iria questionar o autor do jornal sobre a veracidade e autenticidade do artigo, foi o que o Senhor Vereador disse, foi o que eu ouvi, se não foi isso corrija-me.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o Senhor Presidente tem mandato para passar a palavra os Senhores Vereadores e a seguir guardar respeitável silêncio, pois eu também não o interrompo quando está no uso da palavra. O Senhor Presidente não manda em mim, tenho a perfeita consciência disso e tenho muito cuidado com o que digo, portanto, não me interrompa. A incomodidade que o Senhor Presidente está a demonstrar, o seu nervosismo fica consigo...”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “com 51 anos há coisas que já não mudam... Quando o Senhor Vereador disse “subscrito pelo Senhor Mário Jorge Nunes”, disse logo eu próprio, não fujo às minhas responsabilidades... No fim de lhe dizer, “olhos nos olhos”, fui eu, o Senhor Vereador não tem o direito de dizer que vai aferir junto do Diretor do Jornal autenticidade do autor, isto é uma coisa extraordinária, está-me a chamar mentiroso. Pode haver outras pessoas com o mesmo nome, mas essa pessoa fui eu. Se for às Redes Sociais aparecem cidadãos com o nome de Mário Jorge Nunes que não sou eu, são cidadãos com o mesmo nome, mas esse aí fui eu.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “vou questionar o Senhor Diretor do Jornal sobre a oportunidade deste artigo, a que propósito é que ele acontece e se eu ou qualquer um dos outros Vereadores, temos idêntica possibilidade de termos idêntico espaço no jornal em causa. Caso tendo idêntica possibilidade, começarei a assinar semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente artigos a denunciar a falta de investimento no nosso Concelho, etc, e farei isso com

## ***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016***

todo o gosto, porque, se calhar, é essa a minha obrigação. Como, infelizmente, o jornal até agora não se propiciou a isso, naturalmente que darei esse passo. Quanto à verdade de tudo o que está aqui escrito, vou repetir, não tive hipótese de ler o artigo todo, mas sobre a verdade de tudo o que está aqui escrito falarei numa das próximas reuniões.

Segundo assunto. Senhor Presidente, como se constata, foi indigitado ou indicado pelo Partido Socialista para ser o candidato à Presidência da Câmara Municipal de Soure nas próximas eleições. Essa minha constatação advém do facto de haver nas redes sociais um site chamado Soure 2017 protagonizado pelo Senhor Presidente. Portanto, saúdo o Partido Socialista pela seleção, pela escolha que fez, mas não me compete a mim pronunciar-me sobre a bondade da escolha pois é uma decisão que só ao Partido Socialista diz respeito. Portanto, a campanha do PS está na rua, o Senhor Presidente protagoniza essa campanha e já ficamos a contar que a sua campanha declarada já começou, um ano e tal antes das próximas autárquicas, já com um site e tudo... Resta-me comentar e não fazer apreciação política. Agora, Senhor Presidente, no seu site de campanha do Partido Socialista a Presidente da Câmara, coloca um extrato bancário da Câmara Municipal. A pergunta que lhe faço é com que regularidade é que vai continuar a colocar extratos bancários da Câmara Municipal no seu site? A pureza da iniciativa política parece-me ser discutível, mas o Senhor Presidente assumiu-a, e portanto, quero dizer-lhe que a condeno, até para que depois possa escrever no jornal e dar nota da minha apreciação sobre isso. A pergunta é muito direta, o Senhor Presidente vai continuar, e com que regularidade, a colocar extratos bancários da Câmara Municipal no site do Facebook de campanha eleitoral? Acha isto normal?

Terceira situação. O Senhor Presidente, e nisso não me vou pronunciar com detalhe, porque como já me conhece há muito tempo, sabe que eu tenho muito cuidado com o que digo. Sobre a bondade da utilização de algumas fotografias, a minha opinião é de que são fotos de utilização discutível, mas não faço uma apreciação política. O Senhor Presidente é que é o autor da fotografia, o Senhor Presidente é que coloca a fotografia no seu site de campanha, portanto, naturalmente será o eleitorado a pronunciar-se sobre a bondade ou não de fotografias daquela natureza. Para terminar, quero dizer-lhe que não sei, manifestamente, quem vai ser o candidato do PSD, do CDS, não faço a mínima ideia, como sabe, nem sou militante desses partidos aqui em Soure, mas do PS já sabemos que é o senhor e que até já está em campanha declarada. Quero dar-lhe nota do seguinte: a partir de agora, a minha atenção em relação àquilo que é a sua atividade política será redobrada porque, para mim, o Senhor Presidente está

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

sempre em campanha e estando sempre em campanha vai permitir-me que algumas das iniciativas que leva a cabo, e que até agora eram apreciadas por mim dentro de alguma bonomia de quem está num saudável jogo democrático, cada um de nós faz o seu papel, começa a ter outro tipo de atenção. Senhor Presidente, acho que começou a campanha cedo de mais.”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “o único comentário que posso dizer ao Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa sobre as questões do jornal, obviamente que as deve tratar com o jornal. Aquilo que o cidadão Mário Jorge Nunes escreveu no jornal, porque também exerce as funções de Presidente de Câmara e tem liberdade de expressão, 42 anos após 25 de abril, felizmente ainda se continua a ter liberdade de expressão, portanto, não é pelo facto de ser Presidente de Câmara que me pode ser cortada essa liberdade. Assumi o que escrevo, não mandei ninguém escrever por mim, nem mandei ninguém publicar sobre outro nome ou por trás de alguma organização.

Sobre candidatos ou candidaturas às próximas eleições autárquicas para o ano, cá estaremos para ver quem é que é candidato, por esta altura é capaz de já se saber quem é.

A página que refere do Facebook é uma página pessoal, gerida apenas por mim, cujas fotos e textos são da minha autoria, portanto, alguma questão que o Senhor Vereador em particular ou algum dos Senhores Vereadores ou outro cidadão qualquer achar que está menos correta, faça a denúncia da mesma e se achar que ela tem alguma ilegalidade, faça o que entender por bem sobre esse assunto. Não me vou pronunciar, a não ser que me sinto totalmente livre para, no exercício da cidadania e os cargos políticos que também ocupo, no apelo sempre fácil de fazer, mas nem sempre fácil de praticar, à transparência, ao rigor da comunicação, à divulgação das boas práticas e da causa pública.

Dar-vos nota de que neste mandato temos procurado ser transparentes, rigorosos na gestão, rigorosos nos métodos e nos procedimentos. Como sabem, na Informação Escrita, foi acrescentada muita informação, inclusive a informação financeira, basta ver que se forem às últimas Informações Escritas, aquilo que será o capítulo das disponibilidades, começámos a assumir também, não só as nossas responsabilidades, mas também as prioridades, quando e onde gastamos, os bens que são públicos. Sobre esta matéria, se o Senhor Vereador ou outros entendem que a campanha já começou, façam bom proveito naquilo que for a vossa interpretação. Se eu sou ou não o candidato do PS não tenho essa informação privilegiada, mas, pelos vistos, o Senhor Vereador tem, esperemos para ver o resultado. Da minha

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

parte, assumi um compromisso para quatro anos, tenho obviamente uma avaliação pessoal, como diz o jornal, aprovada com distinção na praça pública e estou à vontade para aceitar o desafio de ser recandidato se as forças vivas do Concelho de Soure ou as forças políticas entenderem que eu possa ser útil durante mais quatro anos e, por isso, na altura própria cá estaremos todos para discutir isso. As campanhas não começam no dia que sai publicado no Diário da República a data das eleições, as campanhas, para quem anda na questão da cidadania, começam desde que estamos a intervir, estamos sempre em campanha, independentemente de sermos candidatos ou não.”-----

Retomando a questão da Moção, no contexto da reunião extraordinária, iria propor aos subscritores da Moção o seguinte: com a seriedade e numa atitude séria, Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, com todo o respeito pela Moção que os senhores apresentaram e que me obriga, também defender os interesses do Município, iria sugerir aos seus subscritores que retirassem a Moção hoje e a pudéssemos discutir na próxima reunião. A Moção que os Senhores Vereadores deram entrada para apreciação do Executivo está cheia de convicções e cheia de certezas às quais nós ainda não temos e devemos, no meu entender e com sentido de estado, porque até agora ainda não nos foi comunicado nada oficialmente enquanto parceiros no ensino obrigatório que contempla até ao 9.º ano, não há nenhum expediente, político ou administrativo ou de orientação administrativa do Governo sobre esta matéria. Tal como anunciei antes da entrada da Moção na mesa, a reunião de quinta-feira, dia 16 de junho, será determinante para conferir qual a verdadeira intenção do Governo, podendo esta Moção estar enferma de alguns pressupostos que não sejam de todo corretos e até prejudicar a negociação. Aquilo que vos sugeria, porque a ser vedado o que está aqui escrito, algumas destas considerações têm, obviamente da maior parte das pessoas que não as subscreveram, algum acompanhamento, mas quando está numa fase de negociação parece-me que seria contraproducente aprovarmos hoje esta Moção. De modo que sugeria, à semelhança do ponto 18, que deixássemos para a reunião Extraordinária de sexta-feira, dia 17, dia seguinte à reunião com a Secretária de Estado da Educação.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “Senhor Presidente, essa Moção tem subjacente um dado factual, o dado factual é o estudo do Ministério da Educação que diz que os alunos que iriam para o Instituto Pedro Hispano deixarão de ir e não virão para Soure, para a sede de concelho. Vão para onde? Vão para Montemor-o-Velho. Os considerandos são considerandos em que eu tentei retirar carga política e estou disponível ainda, Senhor Presidente, para retirar mais carga

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

política ou retirar a carga política toda, porque isso não me preocupa minimamente. O meu problema é só um, os nossos alunos não vêm para Soure, vão para Montemor-o-Velho. Está a dizer que não é verdade, quer que eu lhe mostre o estudo? Já foi aprovada uma Moção em sede de Assembleia Municipal, não estou a ver qualquer problema, todas as Câmaras Municipais deste País que têm um problema semelhante estão a aprovar Moções. Portanto, esta Moção, Senhor Presidente, coloque-a à votação.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “estou-lhe a garantir que não é isso que está em cima da mesa, nós vamos colocar à votação a aceitação da Moção para ser aprovada hoje, sou contra que ela seja discutida hoje, porque os dados e os pressupostos que a mesma encerra não são os que estão na fase da negociação com o Governo nem tem sido a posição oficial da DGEST com os interlocutores locais, leia-se com o Agrupamento de Escolas na sua análise à Carta Educativa, na sua análise à rede de transportes concelhios... Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM fizeram chegar uma Moção para que seja apreciada e votada. Quanto à sua votação neste órgão, e porque também antes desta Moção ter dado entrada eu próprio me pronunciei sobre o ponto da situação, sobre o impacto de um despacho normativo que tem a ver com os Contratos de Associação onde se insere o Instituto Pedro Hispano e a abertura de turmas no 5.º e 7.º ano, neste Contrato de Associação entre este Instituto de Ensino Particular e Cooperativo e o Ministério da Educação para o ano de 2016/2017, informei que estão a decorrer negociações com o Ministério da Educação, no sentido de salvaguardar os interesses do Concelho de Soure, designadamente das crianças que frequentam o grau de Ensino Básico do Norte do Concelho de Soure, Freguesias de Figueiró do Campo, Granja do Ulmeiro e Alfarelos. Na próxima quinta-feira, haverá uma reunião com a Senhora Secretária de Estado da Educação que será determinante para percebermos o impacto dessa medida ao que Concelho de Soure diz respeito. Aquilo que sabemos é que tem havido contactos, trabalho entre o Ministério da Educação, o próprio Agrupamento de Escolas, o próprio Município, para saber da capacidade que o Município tem em termos de rede de transportes e em termos de alojamento dos alunos do Norte do Concelho nos estabelecimentos do Concelho de Soure. Para nós, Município, está fora de questão, repudiaremos, se a palavra for a mesma, qualquer tentativa de deslocalizar ou de acolher residentes em Soure para a prestação desse serviço fora do Concelho de Soure, aí sim, a minha posição pessoal é de repudiar qualquer tentativa ou qualquer iniciativa que vise afastar a coesão concelhia, cultural, social

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

das crianças do Concelho de Soure enquanto cidadãos de plenos direitos deste Concelho e que nós temos condições para lhe proporcionar com qualidade os meios adequados. Não estando fechada esta questão, quer-me parecer que a Moção é extemporânea, pode ser analisada numa próxima reunião de Câmara.

Aquilo que proponho é que esta Moção não seja aceite nesta reunião de Câmara para votação enquanto durar esta fase de discussão. Proponho aos subscritores que façam dela ponto da Ordem de Trabalhos para uma próxima reunião de Câmara, ainda que extraordinária. Se não o quiserem fazer, iremos à votação tentando perceber que esta Moção é extemporânea tendo em conta aquilo que tem sido a tramitação administrativa oficial entre o Ministério de Educação e o Agrupamento de Escolas. Terá o meu acolhimento integral se depois do dia 16 de junho, a maior parte dos considerandos que aqui estão se mantiverem ou se vierem a ser confirmados. É isto que está em cima da mesa, se se vierem a confirmar os pressupostos que esta Moção encerra, eu próprio serei subscritor de uma Moção idêntica a esta ou acolherei para votação do Executivo, numa próxima reunião de Câmara, ainda que extraordinária, para ter mais pertinência, esta Moção. Esta Moção aprovada hoje, tal como consta, havendo uma reunião daqui a dois dias, pode prejudicar os interesses do Concelho, pode prejudicar o processo de negociação, de auscultação, pode ser uma ofensa à Administração e não estar de acordo com o que está a ser trabalhado.

Portanto, depois deste apelo aos Senhores Vereadores, dizer-vos que se aprovarmos hoje uma Moção com este teor é extemporânea, considerando que daqui a dois dias há uma reunião oficial entre o Presidente da Câmara Municipal de Soure e a Senhora Secretária de Estado da Educação.

Assim, passemos à aceitação da Moção, se for aceite teremos que a votar. Proponho que havendo aqui extemporaneidade na sua apresentação e pertinência no dia de hoje, considerando que daqui a dois dias há uma reunião fundamental para resolver o problema, que se vote a admissão desta Moção a votação.”-----

Foi rejeitada a aceitação da Moção apresentada, com 4 (quatro) votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM.-----

Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

**Município de Soure**  
**Requerimentos para Reunião**  
De 24-05-2016 a 13-06-2016

13-06-2016

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 237

Dt. Entrada Reqt.: 27-04-2016

Processo : 01/2013/22/0

Requerente: Pedro Daniel Nunes Rodrigues

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Nova construção

Tp. Utilização: habitação e Muros

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]

Data reunião: 25-05-2016

Local Obra: Serroventoso

Informação: Deferido o pedido de licenciamento, aprovando arquitetura e especialidades. Deferido o pedido de licença de utilização

Freguesia: Samuel

Class.: 17

Ano: 2012

Número: 337

Dt. Entrada Reqt.: 16-04-2016

Processo : 17/2012/337/0

Requerente: Aquilino da Encarnação Antunes

Tp. Pedido: Isenção Licença

Tp. Construção: Conservação

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Proceda-se em conformidade (Despacho)

Data reunião: 25-05-2016

Local Obra: Casal Cimeiro

Informação: Proceda-se de acordo com a informação técnica. Conhecimento à reunião de Câmara

Freguesia: Tapeus

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 127

Dt. Entrada Reqt.: 01-03-2016

Processo : 01/2013/3/0

Requerente: Mário Alberto Vintém Varela

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Alteração

Tp. Utilização: Take Away

Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)

Data reunião: 02-06-2016

Local Obra: Tapeus

Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Freguesia: Tapeus

Class.: 35

Ano: 2016

Número: 204

Dt. Entrada Reqt.: 12-04-2016

Processo : 35/2016/15/0

Requerente: TMIP Transportes e Logística, Lda

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Remodelação de terreno

Tp. Utilização: Terminal Ferroviário

Tipo Informação: Proceda-se em conformidade (Despacho)

Data reunião: 02-06-2016

## ***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016***

Local Obra: Alfarelos

Informação: Concorde com a sugestão da Sra. Chefe de Divisão, nos termos da informação em anexo licencie-se a 1.ª fase para execução do aterro.

Freguesia: Alfarelos

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 162

Dt. Entrada Req.: 18-03-2016

Processo : 01/2016/17/0

Requerente: Lusiaves-Ind.Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Tp. Pedido: Licenciamento

Tp. Construção: Nova construção

Tp. Utilização: Edifício Apoio

Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)

Data reunião: 07-06-2016

Local Obra: Quinta São Tomé

Informação: Aprovo o projeto de especialidades e defiro o pedido de licenciamento

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 270

Dt. Entrada Req.: 11-05-2016

Processo : 01/2015/7/0

Requerente: Daniel Batista

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Alteração

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)

Data reunião: 07-06-2016

Local Obra: Baixos

Informação: Aprovo o projeto de especialidades e defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Freguesia: Tapeus

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 222

Dt. Entrada Req.: 21-04-2016

Processo : 01/2016/23/0

Requerente: José Panão Gamboa

Tp. Pedido: Projeto de arquitetura

Tp. Construção: Legalização

Tp. Utilização: Muro

Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)

Data reunião: 07-06-2016

Local Obra: Fonte Relva

Informação: Aprovo o projeto de arquitetura e das especialidades e defiro o pedido de licenciamento .

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 258

Dt. Entrada Req.: 06-05-2016

Processo : 01/2016/26/0

Requerente: José Augusto Duarte

Tp. Pedido: Projetos de arquitetura

Tp. Construção: Ampliação

Tp. Utilização: Moradia unifamiliar

Tipo Informação: Aprovo Arquitetura (Despacho)

Data reunião: 07-06-2016

Local Obra: Pinheiro

Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura

Freguesia: Soure



**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

Class.: 23  
Ano: 2016  
Número: 326  
Dt. Entrada Reqt.: 07-01-2016  
Processo: 23/2016/326/0  
Requerente: Freguesia de Alfarelos  
Tp. Pedido: Denuncia  
Tp. Construção: Outros  
Tp. Utilização: Ruínas  
Tipo Informação: Proceda-se em conformidade (Despacho)  
Data reunião: 07-06-2016  
Local Obra: Alfarelos  
Informação: Proceda-se em conformidade, à reunião de Câmara para deliberar.  
Freguesia: Alfarelos

Class.: 01  
Ano: 2016  
Número: 271  
Dt. Entrada Reqt.: 11-05-2016  
Processo: 01/2016/16/0  
Requerente: Daniel Batista  
Tp. Pedido: Novos elementos  
Tp. Construção: Alteração  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)  
Data reunião: 07-06-2016  
Local Obra: Baixos  
Informação: Aprovo os projetos de arquitetura, as especialidades e defiro o licenciamento nos termos da informação técnica  
Freguesia: Tapeus

Class.: 01  
Ano: 2016  
Número: 221  
Dt. Entrada Reqt.: 21-04-2016  
Processo: 01/2016/8/0  
Requerente: José Maria Rodrigues Mamede Gonçalves  
Tp. Pedido: Novos elementos  
Tp. Construção: Nova construção  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades (Despacho)  
Data reunião: 09-06-2016  
Local Obra: Lousões  
Informação: Aprovo o projeto de especialidades e defiro o pedido de licenciamento  
Freguesia: Soure

Class.: 26  
Ano: 2016  
Número: 124  
Dt. Entrada Reqt.: 29-02-2016  
Processo: 26/2014/12561/0  
Requerente: Raul Bexiga Ferreira Lourenço  
Tp. Pedido: Fotocópias diversas  
Tp. Construção: Outros  
Tp. Utilização: Outros  
Tipo Informação: Para Reunião de Câmara (Despacho)  
Data reunião: 09-06-2016  
Local Obra: Rua do Ribeiro  
Informação: Concordo, à reunião de câmara para deliberação  
Freguesia: Figueiró do Campo

Total: 12

## ***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016***

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.—

### **Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata**

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “relativamente às duas propostas de ata, pedia que as retirássemos da Ordem de Trabalhos. Em relação à proposta de ata de dia 16.02.2016, ainda não estão esgotadas todas as possibilidades técnicas de aferir com mais rigor o que deve ir para esta ata ou não, tendo em conta algumas dificuldades técnicas em transcrever o áudio existente para escrito. Ainda assim, não esgote a possibilidade dos diversos intervenientes nesta reunião, poderem fazer chegar ao objeto ata a informação que for a mais relevante. Relativamente à proposta de ata de 22.04.2016 é uma ata com grande significado e bastante extensa e que contem os Documentos de Prestação de Contas, portanto, carece ainda de uma leitura mais atenta.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “a especificidade destas atas é evidente, em dimensões diferentes, eu cumprio sempre o meu trabalho de casa, quando me remetem alguma coisa para minha apreciação faço-o em momento oportuno. Agora que fique registado em ata que, na minha perspetiva, a dilação absolutamente injustificada da aprovação da ata de 16.02.2016 merece da minha parte o mais vivo repúdio. O Senhor Presidente já teve todas as oportunidades possíveis e imaginárias de consultar os técnicos que quis e que não quis. O material que me foi remetido, eu tirei uma hora ou duas e ouvi tudo. A apreciação que tenho sobre o comportamento do Senhor Vice-Presidente já a comuniquei, portanto, a partir de agora não há mais nada a esclarecer. Começa a ser estranho a não apreciação e não votação da ata de 16.02.2016, em sede de Câmara Municipal. Esta é a minha opinião muito firme sobre esta matéria.”-----

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “esta situação arrasta-se há algum tempo. Nós, muitas vezes, fazemos aqui intervenções a quente e proferimos algumas palavras que, se fossem ditas noutra contexto e a frio, não as proferíamos, isso é claro para mim e para qualquer um de nós. A questão que se põe é que quando elas são proferidas depois a frio a interpretação tem que ser outra e muito mais diversa. É muito mais grave quando elas são proferidas lidas, aí essas palavras são lidas e devem ser vistas exatamente da forma como estão a ser proferidas, porque é aquilo que exatamente queremos dizer. Daí que a sua última intervenção sobre esta ata foi tão “clara quanto água”, por isso não estranho o que é que pode advir da sua parte. Aquilo que disse na última reunião foi grave porque foi escrito e

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016***

foi proferido. Para mim não teria relevância se a questão fosse meramente discutida em termos da ata de 16.02.2016, porque, de facto, isso “foi feito a quente”, tanto da minha parte como da sua, não é o mesmo da última intervenção. Sobre a questão da minha intervenção, eu não vou pronunciar-me novamente, até porque o Senhor Vereador sabe tão bem quanto eu, porque foi distribuída a gravação, que ela não é audível. Estou aqui há dois anos e meio e a primeira vez que eu ouvi uma gravação foi a dessa reunião de 16.02.2016. Nunca tinha ouvido uma gravação. A partir de agora sei exatamente como é que elas são ouvidas e como é que elas são transcritas, porque não fazia ideia como é que funcionava a gravação. Daí que, no âmbito deste procedimento e após a altura em que chegámos à conclusão que a gravação não era audível (da primeira vez que foi distribuída a ata - estão os serviços técnicos que o podem confirmar) foi-me distribuída para eu fazer a correção e foi-me dito claramente que não era audível. Nem pus em questão que o pudesse ser, se me diziam que não, não pus em questão. Só muito mais tarde é que eu pedi a gravação para a ouvir e constatei, de facto, que não era audível. Quanto à gravação, o Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa também a teve consigo, portanto, também terá chegado a essa conclusão. Esta questão arrastou-se mais porque, na altura, cheguei a pôr essa questão de pedir um auditor externo que pudesse, de facto, recolher a gravação, mas, por parte dos serviços houve essa disponibilidade. Está aqui o técnico que se disponibilizou para tentar ouvir a gravação e é isso que está a ser feito. Estamos a falar do funcionário Luís, que me pediu algum tempo para recuperar a minha intervenção, hoje estive a falar com ele, mas ainda não o conseguiu, quanto a isso nada a fazer. Agora o que espero é que a ata reflita exatamente aquilo que disse. Também sugeri ao Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa que se entende que proferi algumas palavras que não estão lá, fizesse o favor de as dizer, não tenho problema nenhum em as colocar lá, desde que não coloque lá nada que não disse, portanto, estou à vontade quanto a isso. Agora, ainda sobre este aspeto, não quero pronunciar-me mais sobre a minha intervenção. Quando os serviços a entregarem - porque nunca tive intervenção nenhuma em recuperar atas e agora também não a quero ter - nela constará o que eu disse.

Tinha aqui também um ponto sobre a ata, não propriamente quanto à minha intervenção, mas quanto à intervenção que me antecedeu, a do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa. Sugeria ao Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa que relesse a sua intervenção que esteve na base da minha a seguir, porque a minha intervenção vem do todo da sua. A sua intervenção não reflete integralmente aquilo que disse, sugeria-lhe que revisse o que está escrito, porque, de facto, não reflete integralmente aquilo que disse. Se a minha intervenção foi como foi, foi-o em função daquilo que

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

referiu. Sugeriu que revisse a sua intervenção e que colocasse lá aquilo que está em falta.”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “prefiro que as coisas sejam bem feitas do que andar a correr atrás de objetivos, estamos no mês seis, é uma ata do mês dois, não é inédito neste órgão, nem neste Município, nem por aquilo que vejo de publicação de atas de outros Municípios aqui à volta, esta diferença temporal na aprovação de atas. Por isso, não me preocupa, tendo em conta que está presa por questões que foram levantadas e que têm pertinência. Não se trata de um processo de trabalho, aí tenho que saudar as funcionárias que dão apoio a todo o Executivo que, dentro das suas dificuldades, sendo duas funcionárias, têm tido as atas prontas, tirando estas duas que são relevantes pela sua apreciação. As apreciações que foram feitas aqui sobre a dilação temporal da sua aprovação, não me chocam de modo algum, deixo ao critério de quem tem que nos fiscalizar que é a Assembleia Municipal.”-----

-

**3.1. - 16.02.2016**

**Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.---**

**3.2. - 22.04.2016**

**Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.---**

**Ponto 4. Demolição de Prédio em Ruínas**

**- Posse Administrativa**

**. Proc. 23/2016/326**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto : Demolição de prédio em ruínas – posse administrativa  
Elaboração de orçamento e escolha do procedimento

Em reunião de Câmara de 29 de fevereiro de 2016, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e determinar a execução das obras nele preconizadas, ou seja, **demolição da edificação, remoção dos escombros e limpeza do local.**

Os proprietários foram notificados por edital afixado nos locais de estilo e na edificação a demolir.

De acordo com comunicação via telefone da srª Presidente da Junta de Freguesia de Alfarelos em 6 de junho de 2016, ainda não foi iniciada a demolição, ou seja, não foi cumprida a ordem determinada na reunião de Câmara de 29 de fevereiro de 2016.

Torna-se pois, necessário dar execução coerciva à referida ordem, em face do não cumprimento voluntário da determinação da Câmara Municipal de Soure.

Nos termos do nº 1 do artigo 91º do DL 555/99, de 16/12 com a redação do DL 136/2014, de 09/09, RJUE, “quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

*89º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata”.*

A posse administrativa e a execução coerciva das obras deverão obedecer ao definido no artigo 107º da supracitada legislação.

Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de demolição, esta deve ser executada no mesmo prazo que havia sido concedido ao particular para a execução voluntária dos trabalhos.

Refere ainda o artigo 108º do RJUE que as despesas realizadas com a execução coerciva serão imputadas ao infrator, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar.

Caso não sejam pagas voluntariamente, serão cobradas em processo de execução fiscal.

Estão reunidas as condições para ser determinada a posse administrativa do imóvel, a fim de a Câmara Municipal poder executar coercivamente os trabalhos de demolição, remoção dos escombros e limpeza do local.

Em face do exposto sugere-se que:

- 1) Seja determinada a posse administrativa do imóvel identificado no auto de vistoria aprovado em reunião de Câmara de 29 de fevereiro de 2016, a realizar no dia 12 de julho de 2016 pelas 10:00h;
- 2) Se proceda à notificação do ato que determinar a posse administrativa, por edital a afixar no átrio da Câmara e no local da obra e deverá ainda ser enviado à Junta de Freguesia de Alfaielos para afixar nos locais de estilo;
- 3) Se envie o processo à Divisão de Obras Públicas e Municipais para elaboração de orçamento para execução dos trabalhos e escolha do procedimento;
- 4) Se dê conhecimento às Infraestruturas de Portugal da realização dos trabalhos, solicitando colaboração para sinalização e desvio de trânsito;
- 5) Se dispense a audiência prévia dos interessados dada a urgência em resolver esta questão de insalubridade e insegurança.

Compete ao Presidente da Câmara determinar a posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva dos trabalhos preconizados no auto de vistoria, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 107º do RJUE.

A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato administrativo que tiver determinado a posse, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.

Manter-se-á pelo prazo de 15 dias a contar da data da tomada da posse, nos termos do nº 8 do artº 107º do RJUE.

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
7 de junho de 2016

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a Posse Administrativa, Elaboração de Orçamento e a Escolha do Procedimento, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**\_\_\_\_\_

**Ponto 5. Participação de Obras sem Licenciamento**

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

. Proc. 337/2012

- Auto de Embargo

- Processo de Contraordenação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Participação de obras sem licenciamento

Processo:337/2012

Requerente: Aquilino da Encarnação Antunes

Local: Casal Cimeiro – Tapeus

Os serviços de fiscalização da Câmara Municipal de Soure, vêm participar que no dia 10 de maio de 2016, pelas 15:00 horas, em deslocação ao lugar de Casal Cimeiro, freguesia de Tapeus, Concelho de Soure, verificaram que o Sr Aquilino da Encarnação Antunes, com residência na Rua da Moura, lote 7, 2º esquerdo, Andrinos, 2410-279 Leiria, procedia à construção de edificação nova, num prédio sito no Casal Cimeiro, sem alvará de licença de construção para o efeito, emitido por este Município.

Os factos referidos, **realização de obras sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licenciamento**, constituem violação ao disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 4º do DL 555/99, de 16/12, com a redação do DL 136/2014, de 9/9, RJUE, consubstanciando ilícito contraordenacional conforme previsto na alínea a) do nº 1 e no nº 2 do artigo 98º do RJUE, punível com coima graduada de 500 € até ao máximo de 200.000€, no caso de pessoa singular, e de 1.500€ até 450.000 €, no caso de pessoa coletiva.

A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros, conforme nº 10 do artigo 98º do RJUE.

As obras executadas, não se encontram licenciadas nem a Câmara sabe se as mesmas se conformam com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

Face ao exposto sugere-se que:

1- **Se proceda ao embargo da obra por 12 meses** nos termos do artigo 102º-B do RJUE. A notificação é feita quando possível, ao proprietário do imóvel no qual estejam a ser executadas as obras ou seu representante, sendo suficiente para obrigar à suspensão dos trabalhos qualquer dessas notificações ou a de quem se encontre a executara a obra no local.

Após o embargo, é de imediato lavrado o respetivo auto, que contém, obrigatória e expressamente, a identificação do funcionário municipal responsável pela fiscalização de obras, das testemunhas e do notificado, a data, a hora e o local da diligência e as razões de facto e de direito que a justificam, o estado da obra e a indicação da ordem de suspensão e proibição de prosseguir a obra e do respetivo prazo, bem como as cominações legais do seu incumprimento.

O auto é redigido em duplicado e assinado pelo funcionário e pelo notificado, ficando o duplicado na posse deste.

2 – **Se notifique o proprietário para no prazo de 45 dias iniciar procedimento tendo em vista a eventual legalização das obras efetuadas**, indicando o pedido em termos claros e precisos, identificando o tipo de operação urbanística a legalizar por referência ao disposto no artigo 2º, ao abrigo do estipulado no nº 2 do artº 106º, ambos do RJUE na redação em vigor, acompanhado dos elementos instrutórios previstos na correspondente Portaria;

3 – **Se instaure processo de contraordenação**, constituindo arguido o Sr Aquilino da Encarnação Antunes, porque na qualidade de dono da obra procedeu à execução de obras de construção, no prédio

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

sito na localidade de Casal Cimeiro, sem que para o efeito estivesse munido do necessário alvará de licença de obras, facto ilícito previsto como contraordenação na alínea a) do nº 1 do artigo 98º do RJUE, punível com coima nos termos do nº 2 do referido artigo 98º;

**4 – Seja nomeado jurista para ser instrutor do processo de contraordenação.**

Maria José Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
24 de maio de 2016

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto de Embargo e o Processo de Contraordenação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**-----

**Ponto 6. Participação de Situação de Insalubridade  
. Proc. 26/2014/12561  
- Raul Bexiga Ferreira Lourenço**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Participação de situação de insalubridade

Processo: 26/2014/12561

Requerente: Raul Bexiga Ferreira Lourenço

Por despacho de 16 de maio de 2016, foi determinada vistoria de uma situação de insalubridade, conforme denúncia apresentada por Raul Bexiga Lourenço.

Em vinte e quatro de maio de 2016 foi realizada a vistoria, tendo sido lavrado auto do qual se conclui que a parede necessita de obras de conservação.

Ao abrigo do nº 2 do artigo 89 do DL 555/99, de 16/12 e suas alterações, deverá a Câmara Municipal determinar a execução das obras preconizadas no Auto de Vistoria, necessárias à correção das más condições verificadas na mesma.

Face ao exposto sugere-se que:

1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas;

2 – Se notifiquem os proprietários para execução das obras.

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
Chefe de Divisão de G.U.P.  
09.06.2016

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do Auto de Vistoria, determinar a execução das obras e notificar os proprietários para execução das mesmas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**-----

**Ponto 7. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
. Centro Escolar da Freguesia de Soure  
. Projetos de Arquitetura e de Especialidades  
- Escolha do Procedimento Prévio**

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----

**Ponto 8. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES

. Casa da Criança

- Adjudicação – Ratificação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
CASA DA CRIANÇA  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 11.04.2016, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
GLOBAL ORIGINAL – CONSTRUÇÃO, UNIPessoal LDª	19.873,50 €	60 DIAS
CONSTRUTORA GUARDADO & OLIVEIRA, LDª	23.957,73 €	60 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **Global Original – Construção, Unipessoal, Ldª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **GLOBAL ORIGINAL – CONSTRUÇÃO, UNIPessoal LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **19.873,50 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
25.05.2016



**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

**Ponto 9. EDUCAÇÃO**

. QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA // 2016

- Agradecimento

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “é uma carta da Comissão da Queima das Fitas de Coimbra a agradecer ao Município de Soure o apoio logístico dado.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

**Ponto 10. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Piscina Municipal Coberta de Vila Nova de Anços

. Bar de Apoio - Concessão de Exploração

- Escolha de Procedimento Prévio – Ratificação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** DESPORTO E TEMPOS LIVRES

PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE VILA NOVA DE ANÇOS

BAR DE APOIO – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

- PROCEDIMENTO PRÉVIO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Piscina Municipal Coberta localizada em Vila Nova de Anços possui um Bar (tipo quiosque) que serve de apoio aos utentes deste equipamento especialmente na época de verão.

Este serviço não é prestado diretamente pelo município, havendo alguns estabelecimentos comerciais do concelho que demonstraram interesse em explorarem o Bar nesta época do ano.

Assim, na sequência das instruções dadas pela Senhora Vereadora com o Pelouro da Juventude, Dra. Manuela Santos, no sentido de disponibilizar este serviço aos utentes, sugerimos a aprovação dos seguintes pontos:

1- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a abertura de concurso para a concessão de exploração do Bar da Piscina de Vila Nova de Anços, no período de 19 de junho a 31 de agosto de 2016, com o preço base de 150 euros.

2- PROCESSO

Aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso em anexo.

3- JÚRI

Aprovar o seguinte Júri, para abertura e apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);

- Ivo Costa, Dr.;

- Fernando Cavacas, Dr.

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

- Mauro Alegre, Eng. (Suplente);
- Vítor Miranda, Eng. (Suplente).

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
07-06-2016

Despacho:  
Soure 7/06/2016  
Proceda-se a abertura do procedimento.  
À Reunião de Câmara para ratificação.  
O Presidente da Câmara  
(Mário Jorge Nunes)

**CONCURSO PARA CONCESSÃO  
DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA  
PISCINA MUNICIPAL DE  
VILA NOVA DE ANÇOS  
CADERNO DE ENCARGOS  
ÍNDICE**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO E ÂMBITO DA CONCESSÃO
3. PAGAMENTO
4. CAUÇÃO
5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
6. ENCARGOS COM O CONTRATO
7. INÍCIO E TERMO DA CONCESSÃO
8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO
10. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO
11. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES
12. FISCALIZAÇÃO
13. RESCISÃO
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1 No decurso do período de concessão, o concessionário deverá observar legislação aplicável a este tipo de estabelecimento.
- 1.2 O concessionário fica obrigado ao pontual cumprimento do Regulamento que se encontra em vigor e que se relacione com as instalações objeto da concessão.
2. OBJETO E ÂMBITO DA CONCESSÃO
- 2.1 O presente concurso tem por objeto a concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Vila Nova de Anços.
- 2.2 A concessão de exploração abrange a utilização da Estrutura de Madeira (tipo quiosque) colocada na zona descoberta do referido Equipamento.
3. PAGAMENTO
- O valor proposto pelo concessionário será pago integralmente até ao dia 29 de julho de 2016.
4. CAUÇÃO
- Não é exigida a prestação de qualquer caução.
5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
- 5.1 O concessionário obriga-se a manter em ótimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade, todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à concessão.
- 5.2 O pessoal ao serviço deverá apresentar-se em impecável estado de aseo, devidamente identificado, mantendo a disciplina no mesmo.
- 5.3 A limpeza das instalações, objeto da exploração, é da responsabilidade do concessionário.
- 5.4 Ficam a cargo do concessionário as despesas com os consumos de energia elétrica, gás e telefone

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

eventualmente utilizadas nas instalações concessionadas.

- 5.5 O concessionário constitui-se fiel depositário da parte das instalações que lhe são destinadas, não podendo introduzir-lhes qualquer alteração, nem efetuar quaisquer obras, sem consentimento prévio do município de Soure.
  - 5.6 É responsabilidade do concessionário ter o mobiliário, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação até ao fim da concessão.
6. ENCARGOS COM O CONTRATO

Os encargos com o contrato são da responsabilidade do concessionário.

### 7. INICIO E TERMO DA CONCESSÃO

- 7.1 A concessão da exploração é feita para o período de 18 de junho a 31 de agosto de 2016.
- 7.2 Findo o prazo da concessão de exploração, o concessionário entrega os espaços ocupados no prazo de três dias nas exatas condições em que os recebeu.
- 7.3 O concessionário cessante fica com o direito de levantar os bens móveis, sua propriedade, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

### 8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As instalações concessionadas funcionarão todos os dias da semana, no período de funcionamento da Piscina.

### 9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO

A concessão de exploração é intransmissível, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Soure, sendo nulos e sem nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração a este preceito.

### 10. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO

- 10.1 Constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato de concessão de exploração, por parte do Município, sem direito a indemnização, o incumprimento das obrigações complementares constantes do n.º 5.
  - 10.2 O abandono da exploração por parte do concessionário dará ao Município o direito de retenção sobre todo o equipamento, mobiliário e demais utensílios propriedade do concessionário.
11. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afetem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo concessionário.

### 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O concessionário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pela ordem e tranquilidade na área de exploração que lhe é adstrita.
- 12.2 A qualidade e as condições do serviço prestado são objeto de fiscalização pelos serviços do Município e demais entidades competentes.

### 13. RESCISÃO

O contrato pode em qualquer altura ser rescindido, a título de sanção, sempre que ocorra violação de cláusulas contratuais.

## **CONCURSO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE ANÇOS**

### PROGRAMA DE CONCURSO ÍNDICE

1.	OBJETO, PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	DO	PROCEDIMENTO	E	CONSULTA	DO
2.	RECLAMAÇÕES CONCURSO	OU	DÚVIDAS	SOBRE AS PEÇAS		PATENTEADAS	A
3.	ENTREGA DE PROPOSTAS						

## ***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016***

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS
6. VALOR PARA EFEITOS DE CONCESSÃO
7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS
8. PROPOSTAS COM VARIANTES
9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO
10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO
14. DÚVIDAS E OMISSÕES

### **1. OBJECTO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO**

- 1.1. O Município de Soure propõe-se adjudicar a concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Vila Nova de Anços.
- 1.2. O concurso identificado por "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE ANÇOS", tem o respectivo processo patente no Serviço de Aproveitamentos da Câmara Municipal, sito em Praça da República, 3130-218 Soure, onde pode ser examinado todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas, desde a data de publicação do respetivo anúncio, até ao prazo fixado para apresentação das propostas.
- 1.3. Os interessados poderão obter cópia do processo de concurso.
- 1.4. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão examinar o espaço, o equipamento e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das suas propostas, sendo que as visitas devem ser requeridas ao Júri do Procedimento, devendo realizar-se no prazo máximo de três dias úteis após a receção do requerimento.

### **2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO**

A entidade que preside ao concurso é o Júri do Procedimento a quem deverão ser apresentadas, por escrito, até 3 dias úteis antes do prazo limite de entrega de propostas, para o endereço indicado no n.º 1.2, as reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação dos elementos patenteados.

### **3. ENTREGA DE PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas serão entregues até às 17.00 horas do dia 16 de junho de 2016, no Serviço de Expediente Geral e Arquivo (SEGA).
- 3.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verificarem, não podendo apresentar reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

### **4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

A proposta será instruída com os seguintes elementos:

- a) Preço ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

### **5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS**

- 5.1. A proposta será encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

"PROPOSTA ", indicando-se o nome ou denominação do concorrente, e o procedimento a que diz respeito.

5.2. A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respetivos originais.

### **6. VALOR PARA EFEITOS DE CONCESSÃO**

O valor mínimo da concessão é de € 150,00 (cento e cinquenta euros), a que acrescerá IVA nos termos legais.

### **7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGO**

Não é admitida a apresentação de alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

### **8. PROPOSTAS COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes à proposta base.

### **9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO**

9.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

9.2 O ato do concurso é público e realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 17 de junho de 2016, pelas 12,00 horas.

9.3 Só poderão intervir no ato do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual a exibição de documento de identificação válido.

### **10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o valor mais elevado.

### **11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do ponto 12 do presente programa.

### **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. O adjudicatário fica obrigado à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo I a este programa;
- b) Registo criminal (do próprio, se concorrer em nome individual; dos gerentes, se for uma sociedade por quotas; dos sócios que vinculam a sociedade, se for uma sociedade anónima);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a segurança social e Finanças.

12.2. O adjudicatário não pode ser devedor de quaisquer quantias ao Município, a comprovar pelos serviços.

### **13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, não sendo exigida a prestação de caução.

### **14. DÚVIDAS E OMISSÕES**

Em tudo o que não se encontra expressamente regulado, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente nos artigos 407.º a 425.º com as devidas adaptações, e demais legislação aplicável.

### **ANEXO /**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (') (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura {<sup>1</sup> }],

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

f) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

**Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----**

### **Ponto 11. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**. Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure**

**. Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Tarefa (Um Nadador Salvador)**

**- Escolha de Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE  
CONTRATAÇÃO DE 1 PRESTADOR DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA (UM NADADOR SALVADOR)  
- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, pelo regime simplificado, uma vez que o preço base é de 2.250,00 euros, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. artigo 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que dispensa quaisquer formalidades previstas no referido Código.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica 02.02.01.01.07.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:  
– Bruno André Couto Moita.

**4. JÚRI**

Uma vez que se trata do regime simplificado da figura do ajuste direto, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 3 do art. 128º do CCP.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
07/06/2016

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**\_\_\_\_\_

**Ponto 12. SAÚDE**

- . USF - Unidade de Saúde Familiar /Alfarelos/Granja do Ulmeiro/Figueiró do Campo**
- . Aquisição de Serviços para a Elaboração dos Projetos de Especialidades - Adjudicação – Ratificação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SAÚDE – AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE  
USF – UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE ALFARELOS / GRANJA DO ULMEIRO / FIGUEIRÓ DO CAMPO  
▪ AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES  
- ADJUDICAÇÃO

Por despacho, de 26.04.2016, do Sr. Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

O Relatório Final mantém a seguinte proposta de ordenação das propostas:

EMPRESA	VALOR
ENGYSP, Lda.	4.960,00 €
ILÍDIO SECO – Projectos de Engenharia, Unipessoal, Lda.	13.000,00 €
GPLANO – Eng. Agostinho Gonçalves	13.400,00 €
RC+MC – Arquitectos Associados	13.850,00 €

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

### CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A homologação do relatório final;
2. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “ENGYSP, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 4.960,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,

O Técnico-Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

06.06.2016

DESPACHO:

Adjudique-se.

À Reunião de Câmara, para ratificação.

O Presidente da Câmara,

(Mário Jorge Nunes)

06.06.2016

**Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.**—————

A Vereadora Dra. Manuela Santos, ausentou-se não tendo participado na votação.-

### **Ponto 13. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

#### **. Estudos e Projetos**

#### **. PARU - Plano de Ação para Regeneração Urbana**

#### **- Escolha de Procedimento Prévio**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “nós temos, em preparação, uma Candidatura que está aberta e termina o prazo a 30 de junho, para o Plano Regeneração Urbana da Vila de Soure. Estamos a trabalhar no Plano, temos que lhe dar consistência técnica para a aprovação deste PARU. Nós, segundo indicação do aviso que saiu há dias e pelas contas que fazemos do aviso, podemos otimizar o apoio para o Município de Soure. Para desenvolver este Plano de Ação,



**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

para a Regeneração Urbana precisamos de estar em concordância com o Plano de Ação Estratégico do Município, que ainda não aprovámos, temos que estar em concordância com aquele que é o Plano da ARU - Área da Reabilitação Urbana, que já aprovámos e que está publicado em Diário da Republica e estamos a ver o que é que é elegível para que possa ser enquadrado neste Plano de Ação de Regeneração Urbana. Precisamos de contratar serviços externos para poder levar este Plano de Ação proveniente e preparar uma candidatura que seja vencedora e que possa obter o máximo de financiamento. Nós vamos consultar três empresas, qualquer uma das três tem trabalhado na área da Consultadoria com o Município de Soure, FNWAY, a Síntese e a V4b.

Uma vez que hoje os Senhores Vereadores não estão atempadamente na posse de todos os documentos para que possam deliberar em consciência, proponho que o ponto passe para a próxima reunião de Câmara.”-----

**Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----**

**Ponto 14. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**  
    . NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO  
    . Nova Captação na Santilhana  
    - Revogação da Deliberação de 23.05.2016

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**  
    **NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO**  
    **NOVA CAPTAÇÃO NA SANTILHANA**  
    **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 23-05-2016**

Em reunião de Câmara de 23.05.2016 foi aprovada a abertura do procedimento supra mencionado, visando a execução de um furo de captação de água subterrânea, para abastecimento público.

Regra geral, para este tipo de investimento, abertura de furo de captação e consequente operacionalização, os procedimentos levados a cabo pelo Município consideram:

- Numa primeira fase a abertura do furo e avaliação das suas condições de utilização;
- Numa segunda fase, após confirmação de que a captação reúne as necessárias condições para operacionalizar, quantidade e qualidade da água, procede-se à sua operacionalização, com a instalação dos necessários equipamentos e ligações.

No entanto, neste caso em particular, considerando:

- O facto de existirem na zona dois furos em funcionamento, com água em qualidade e quantidade suficientes;
- A elevada probabilidade dessas duas premissas acontecerem com o furo agora a executar, situação que permitirá a sua posterior operacionalização;
- A urgente apresentação de uma candidatura a fundos comunitários para o possível financiamento do investimento;

Aconselha-nos a promover, em simultâneo, a execução do furo e sua operacionalização.

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

Com esse propósito, sugere-se a revogação da deliberação de Câmara de 23-05-2016 que aprovou a abertura de procedimento apenas para execução do furo.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.06.2016

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a deliberação de 23.05.2016 para a escolha de procedimento prévio de uma nova captação na Santilhana, Norte do Concelho de Soure, o caderno de encargos preconizava aquilo que tem sido normal no Município neste tipo de obras. Acontece que é minha intenção incluir esta obra de reforço de Rede de Águas no Norte da Freguesia de Soure como uma Candidatura ao Centro 2020 e a mesma está aberta até final do mês. Questionados os serviços foi-me dito que não, ao que mandei retificar toda a parte de encargos da obra, de modo a que ela tivesse um procedimento que contemplasse todo o processo. Portanto proponho a revogação da deliberação de 23.05.2016.”-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a Revogação da Deliberação de 23.05.2016, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**-----

### **Ponto 15. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . RECARGAS
- . Estrada de Ligação entre a Alagoa e Cabeça Carvalha
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha
  - Não adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização – Recargas**  
- Estrada de ligação entre Cabeça Carvalha e Alagoa  
- Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel.  
- Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha  
- NÃO ADJUDICAÇÃO

Em reunião do Executivo de 11.04.2016, foi decidido recorrer à figura de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Considerando que nesta data, o Município pretende suspender o procedimento, isto é, não adjudicar a empreitada, informamos:

1. De acordo com a linha d), do n.º1, do artigo 70º do CCP, uma das justificações para a não adjudicação de um procedimento poderão ser circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar. Tais circunstâncias poderão ser, em nosso entender, de carácter económico, por exemplo.

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

Deixamos à consideração superior a identificação dessas circunstâncias.

2. Sendo superiormente considerado que estamos perante uma situação que justifica a não adjudicação do procedimento em curso, cumpre-nos informar o que estabelece o CCP sobre o assunto, nomeadamente o seguinte:
  - i. Tal decisão carece de aprovação pelo executivo municipal, órgão responsável pela sua abertura;
  - ii. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes;
  - iii. A entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas;
  - iv. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar;

É quanto nos cumpre informar  
À consideração superior.  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
(Chefe Divisão O.P.M.)  
2016-06-01

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “nós tínhamos aprovado um procedimento que determinou um concurso, ainda que limitado, ao ajuste direto a um convite a empresas. Acontece que durante o procedimento surgiram alguns dados financeiros novos, como foi a liquidação do IMI, a qual contamos ir receber menos de 140.000 euros durante o ano, sendo que o primeiro impacto já foi sentido na receita do mês de maio. Este decréscimo da receita, que nos surpreendeu pelo excesso, estava previsto mas não um valor tão elevado, o que nos leva a que, neste momento, se tenha que equacionar as prioridades. Portanto, proponho a não adjudicação desta obra para que possamos, dentro do orçamento disponível, redirecionar as prioridades de investimento nesta área da pavimentação. É uma questão essencialmente política.” -----

**Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar a não adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**-----

A Vereadora Dra. Nácia Gouveia, ausentou-se não tendo participado na votação.—

### **Ponto 16. RECURSOS HUMANOS**

- . Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Técnico Superior Estagiário - Generalista
- . Tribunal Central Administrativo Norte
- . Processo n.º 597/07.4 BECBR
- Acórdão

Foi presente a seguinte informação:

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

### **Assunto: Recursos Humanos**

**Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior Estagiário – Generalista  
· Tribunal Central Administrativo Norte  
· Processo nº 597/07.4 BECBR  
- Acórdão**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

No passado dia 25 de maio de 2016, o Município de Soure foi notificado do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte que concedeu provimento ao Recurso interposto pelo Município, revogou o acórdão recorrido e julgou improcedente a ação interposta pelo Ministério Público.

### **Relembre-se:**

1- O Ministério Público interpôs no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em maio de 2007, uma Ação Administrativa Especial de Pretensão Conexa com Atos Administrativos, visando a anulação do despacho do Vice-Presidente, Santos Mota, de 10 de novembro de 2006 e posterior deliberação de ratificação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2007.

No referido despacho, homologou-se a lista de classificação e ordenação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário-generalista, grupo de pessoal técnico superior.

2- A Provedoria da Justiça após análise e avaliação exaustiva do processo, concluiu que as irregularidades por si identificadas foram sanadas, agradeceu a colaboração da Câmara Municipal e comunicou o seu arquivamento (*registo de entrada n.º 12980 de 10.07.2007*).

3- A Ação Administrativa em causa, com o n.º 597/07.4BECBR, assim como a 600/07.8BECBR, de igual natureza e respeitante a procedimento concursal similar, foram contestadas, na sequência do despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido pela Vereadora Ana Maria Treno e ratificado em reunião de Câmara de 27 de Setembro de 2007.

4- No dia 20 de Janeiro de 2012, o Município de Soure foi notificado da sentença proferida pelo TAF de Coimbra, datada de 16 de Janeiro de 2012, que, de forma a nosso ver surpreendente, veio considerar o pedido formulado pelo Ministério Público procedente, mandando anular os atos impugnados (*despacho de homologação da lista de classificação final e deliberação de Câmara que ratificou o referido despacho homologatório*). Esta decisão foi mantida por acórdão do TAF de Coimbra de 24.06.2013, no âmbito da apreciação de uma “**reclamação para a conferência**”, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º do CPTA.

De facto, sendo este processo, nº 597/07.4BECBR, materialmente semelhante ao processo nº 600/07.8 BECBR, não se compreende a razão de ser para que o mesmo Tribunal Administrativo e Fiscal tenha produzido sentenças contraditórias.

Neste quadro, adiantámos o nosso entendimento sobre a questão, que consta da informação submetida à reunião da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2012, que transcrevemos os seus aspetos essenciais:

*“No cumprimento de um princípio geral do Direito como é o caso do princípio da imparcialidade, (consagrado no n.º 2 do art.º 266º da Constituição da República Portuguesa e art.º 6º do Código do Procedimento Administrativo), a Administração Pública, onde se inclui as Autarquias Locais, no exercício da sua atividade, deve tratar de forma justa e imparcial todos os que com ela entrem em relação, isto é, o princípio da imparcialidade impõe que os órgãos e agentes administrativos ajam de forma isenta e equidistante relativamente aos interesses em jogo nas situações que devem decidir ou sobre as quais se pronunciem sem carácter decisório.*

*Este princípio da imparcialidade está conexionado com outros princípios fundamentais, nomeadamente com o da igualdade (n.º 1 do art.º 13º da CRP), em que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei, a Administração Pública, nos termos do n.º 1 do art.º 5º do CPA, nas suas relações com os particulares, não pode privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever nenhum administrado em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.*

*Ora, a nosso ver, o concurso em questão não violou o princípio da imparcialidade, uma vez que ao longo de todo o procedimento atuou-se de forma isenta, objetiva, neutral, independente, sem favoritismos nem privilégios, sem perseguições, em que os métodos e critérios de seleção foram inalterados desde o início do procedimento, muito antes de se conhecer os candidatos.*

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

É inequívoco o cumprimento deste princípio assim como o princípio da transparência, por um lado, como atrás referimos, os critérios de seleção foram conhecidos por via da inclusão no aviso de abertura e não foram alterados quando o Júri tomou conhecimento dos candidatos.

A este propósito, no âmbito do processo nº 600/07.8 BECBR (*questão materialmente semelhante*), a douda sentença vai no mesmo sentido **“embora seja facto inquestionável que o Júri, no momento da ratificação, já conhecia os candidatos, a verdade é que não alterou os critérios que foram fixados antes de conhecer os candidatos e com que se pautou durante o procedimento, ou seja, no caso concreto, o escopo essencial das normas que mandam fixar antecipadamente as normas por que se devem reger o concurso foi salvaguardado, pois é seguro, por um lado, que os critérios foram fixados previamente ao conhecimento dos candidatos, por um lado e, por outro, que os mesmos não foram alterados depois de conhecidos os candidatos”**.

Por outro lado, sobre o vício de incompetência, como segunda manifestação da violação do princípio da imparcialidade, **este foi sanado pelo órgão competente para o praticar**, o Júri do concurso, através da ratificação do ato (nº 3 do artº 137º do CPA), que se traduz no ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato inválido anteriormente praticado, suprimindo a ilegalidade que o vicia.

Esta ratificação foi efetuada em obediência ao princípio do aproveitamento dos atos jurídicos, ou seja, os efeitos da ratificação vão-se repercutir sobre os efeitos do ato ratificado, e tais efeitos produzem-se ex tunc, isto é, retroagem ao momento da prática do ato cuja irregularidade visam sanar (nº 4 do artº 137º do CPA).

**Em conclusão**, os princípios da imparcialidade e da transparência estão presentes em todo o procedimento concursal, desde logo, pela constatação de dois factos inatacáveis, em primeiro lugar, os critérios de avaliação não foram divulgados após conhecimento dos candidatos, mas sim logo no aviso de abertura do concurso.

Em segundo lugar, esses referidos critérios não foram fixados por entidade destituída de competência para o efeito, dado que em obediência ao princípio do aproveitamento dos atos jurídicos o Júri do concurso, logo após a Provedoria de Justiça ter identificado a irregularidade, sanou o vício, com efeitos retroativos de acordo com o previsto no CPA, através de declaração de todos os seus membros em que confirmam formalmente a elaboração e definição dos métodos de seleção, critérios de apreciação e ponderação, e do sistema de classificação final, ratificando os constantes no aviso de abertura.

Assim, é nosso entendimento que manifestamente no concurso em causa houve uma atuação isenta, objetiva, neutral, independente, sem qualquer tipo de favoritismo, conduta essa já reconhecida na douda sentença proferida no âmbito do processo nº 600/07.8 BECBR.

Face ao atrás exposto, sugere-se que se promova a interposição de recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte.”

5- Assim, por despacho da Vereadora Ana Maria Treno, de 25 de janeiro de 2012, ratificado pela Câmara Municipal (deliberação de 27.01.2012) **foi determinado a interposição de recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte.**

6- Em conclusão, como foi referido inicialmente, veio agora o Tribunal Central Administrativo Norte, através deste acórdão de 20-05-2016, decidir **“conceder provimento aos recursos interpostos pelo Município de Soure e SINTAP, revogar o acórdão recorrido e julgar improcedente a ação”**.

**Pelo que, os atos administrativos impugnados, praticados no âmbito do procedimento concursal em causa, são considerados válidos.**

O Tribunal Central Administrativo Norte sustentou a sua decisão invocando fundamentos na linha dos defendidos pelo Município na contestação e no recurso jurisdicional que se seguiu, e dada a sua clareza, permitimo-nos transcrever alguns trechos do referido acórdão, páginas 8 a 10, que são elucidativos da razão do Município de Soure e da legalidade dos atos praticados no âmbito deste concurso:

**“Não há dúvida que o aviso de abertura do Concurso Externo de Ingresso para o provimento de um lugar de técnico superior estagiário-generalista, aqui em causa, está ferido do vício de incompetência na parte em que definiu os métodos de seleção, critérios de apreciação e ponderação, e do sistema de classificação final, uma vez que essa é uma competência do júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 14.º/1 e 27.º/1-g) do Decreto-Lei n.º 204/98, aqui aplicável.**

**Contudo, provou-se também que o júri do concurso, em ata de reunião de 08.06.2007, declarou o seguinte:**

**“- que todos foram responsáveis pela elaboração e definição dos métodos de seleção, critérios de apresentação e ponderação e do sistema de classificação final;**

**- que não subscreveram qualquer ata com a sua aprovação “formal”, porque consideraram que a mesma estaria implícita, dada a sua participação na realização de todas as operações do concurso.**

## **11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de junho de 2016**

Os membros do júri deliberaram, ainda, por unanimidade, aprovar a ratificação dos métodos de seleção, critérios de apreciação e ponderação, e do sistema de classificação final, definidos no Aviso de Abertura ... (...)”

Subsequentemente, a Câmara Municipal de Soure, em reunião ordinária de 11.06.2007, deliberou aprovar a ratificação do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal que havia homologado a lista de classificação final.

Assim, embora o vício de incompetência fosse determinante da invalidade do aviso de abertura do concurso e consequentemente do ato de homologação da lista de classificação final, verifica-se que o júri do concurso veio declarar que foi o responsável pela elaboração e definição dos métodos de seleção, critérios de apreciação e ponderação e do sistema de classificação final e aprovar a respetiva ratificação, tal como definidos no aviso de abertura do concurso.

O que significa que o órgão competente para a prática do ato (o júri) procedeu á ratificação do ato, nos termos previstos no artigo 137.º/3/4 do CPA/91 (aqui aplicável). Como se esclarece no Acórdão do STA, de 13.02.2003, P.046237, “ocorre ratificação-sanação quando a Administração, confrontada com ilegalidade de um ato administrativo seu, pretendendo mantê-lo válido na ordem jurídica, pratica novo ato, com o mesmo sentido decisório, em que expurga o primeiro do vício formal gerador de invalidade”.

Também não colhe o argumento que a ratificação ocorreu em momento em que já não era possível, por contender com os princípios da isenção, transparência e imparcialidade que regem o concurso. No caso, a razão de ser da exigência da divulgação atempada das regras do concurso mostra-se salvaguardada, na medida em que, por um lado, os critérios de seleção e avaliação foram divulgados antes de serem conhecidos os candidatos (no aviso de abertura do concurso); e, por outro, é seguro que os mesmos não foram alterados depois de serem conhecidos os candidatos, mantendo-se imutáveis tais critérios.

Pelo que a referida ratificação operado pelo júri do concurso expurgou o vício formal gerador de invalidade do aviso de abertura, devendo, em consequência manter-se os atos impugnados.

Esta é, aliás uma conclusão aceite pelo próprio autor da ação, aqui Recorrido, pois, como o mesmo salienta nas suas contra-alegações, conformou-se com a sentença proferida noutra ação que correu termos no mesmo TAF de Coimbra com o n.º 600/07.8BECBR, e que sendo em tudo idêntica a esta, foi julgada improcedente por sentença já transitada em julgado.

Em suma, os recursos merecem provimento, devendo o acórdão recorrido ser revogado e julgada improcedente a ação.”

Face ao atrás exposto, sugerimos:

Que se dê conhecimento à Câmara Municipal deste Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, referente ao Processo n.º 597/07.4BECBR.

À superior consideração,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
02-06-2016

Foi tomado conhecimento. \_\_\_\_\_

### **Ponto 17. REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

**- Prestação de Contas // Exercício Económico de 2016**

**. Auditor Externo**

**- Adjudicação – Ratificação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

**- PRESTAÇÃO DE CONTAS // EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016**

**\* AUDITOR EXTERNO**

**- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 23.05.2016, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016**

EMPRESA	VALOR
Rodrigues Sacramento, SROC	8.000,00 €

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à empresa “Rodrigues Sacramento, SROC”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 8.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
01.06.2016

DESPACHO:  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara, para ratificação.  
O Presidente da Câmara,  
(Mário Jorge Nunes)  
01.06.2016

**Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, ratificar o despacho do Senhor Presidente.**-----

A Vereadora Dra. Nádía Gouveia, ausentou-se não tendo participado na votação.—

**Ponto 18. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SOURE  
- Aprovação**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a minha proposta vai no sentido de que o Plano possa ser aprovado na generalidade, possa vir aqui novamente daqui a 15 dias, com contributos de todos os Senhores Vereadores e outros, que ele assim possa ser tornado público e que seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação. Este Plano de Ação Estratégico é importante, não é vinculativo, mas a sua não aprovação fragilizará fortemente as Candidaturas que temos que entregar até 30 de junho.

Portanto, pedia-vos um quarto de hora de suspensão dos trabalhos.”-----

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 13 de junho de 2016***

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o Senhor Presidente pode estar na antecâmara de uma situação que eu acho que é muito complicada para todos nós, é que estamos a pronunciarmo-nos por aquilo que é a Constituição da República do nosso Concelho, em que o Senhor Presidente acha que nós, em quinze minutos, podemos resolver isto, não vamos resolver em quinze minutos. Isto é documento demasiado sério. Naturalmente que conta com a nossa disponibilidade e a nossa solidariedade se quiser, dê-nos dois ou três dias e viremos cá debater isto.”-----

**Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----**

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezoito horas e quinze minutos.-----